

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 596/2025

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.465.209/0001-81, por meio da Secretaria Municipal de Licitações - SEMLIC, sediado a Rua 13 de Maio, 177 - Centro, na cidade de Humaitá-AM, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 129/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital, para fins do Procedimento Auxiliar de Sistema de Registro de Preços - SRP.

Este procedimento ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa aberto, seguindo o critério de menor preço por item, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, o Decreto Municipal nº 129/2023 e a Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas atualizações, além de todas as demais condições dispostas no edital.

Conforme a legislação vigente de proteção de dados e transparência, todas as informações relativas a este processo licitatório estarão disponíveis de forma acessível ao público, garantindo o devido cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e o respeito à privacidade, com estrita conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/08/2025.

ABERTURA DA SESSÃO: 27/08/2025 às 10h:00min (Horário de Brasília)

PLATAFORMA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES/ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DENTRE ELES, A COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA, COODERNAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E HOSPITAL Dra. LUIZA DA CONCEIÇÃO FERNANDES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por item, de acordo com a tabela do quantitativo repassado pela Coordenação das frotas da aquisição de combustível apresentada no Termo de Referência.

1.3. O critério de seleção adotado será o menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, referentes às especificações do objeto.

1.4. Os produtos com valores superiores ao montante de referência estabelecido nesta licitação não serão adquiridos/contratados.

2 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas das aquisições decorrentes da contratação do objeto deste certame



correrão à conta da Unidade Orçamentária: Órgão: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Código do Programa na LOA: 175; Código da Ação da LOA: 2.322; Código de Despesas na LOA: 90; Elemento de despesa 3.3.90.30, com recurso CAPTAÇÃO POR DESEMPENHO (624.011-4).

2.2. Código do Programa na LOA: 149; Código da Ação da LOA: 2.067; Código de Despesa na LOA: 32; Elemento de despesa 3.3.90.30, com recurso ENCARGOS COM TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (624.011-4).

2.3. Código do Programa na LOA: 154; Código da Ação da LOA: 2.087; Código de despesas na LOA: 46; Elemento de despesa 3.3.90.30, com recurso ENC. PISO FIXO DE VIG. E PROMOÇÃO DA SAÚDE PFVS (VC/VISA/PNE/ENDEMIAS) (624.011-4).

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. É importante ressaltar que o ato de credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal, bem como na presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão no formato eletrônico.

3.4. Destacamos que, se o licitante deixar de marcar o campo da Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. Cabe ressaltar que o licitante assume total e formal responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, confirmando a veracidade de suas propostas e lances, incluindo atos praticados diretamente ou por seu representante. Nesse sentido, isenta-se o provedor do sistema e a entidade promotora da licitação de qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que praticados por terceiros.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

4.2. Os licitantes são os únicos responsáveis por todas as transações efetuadas em seu nome. Eles devem assumir a integral veracidade de suas propostas e lances, incluindo os atos praticados por eles próprios ou por seus representantes. Ressalta-se que o provedor do sistema ou o órgão/entidade promotora da licitação não assumem responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, mesmo que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado verificar a precisão de seus dados cadastrais nos sistemas mencionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos competentes. Caso identifiquem incorreções ou desatualizações, devem realizar imediatamente a correção ou atualização dos registros, uma vez que a não observância desse requisito pode ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

4.4. Salienta-se que serão aplicadas disposições favoráveis às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas (conforme mencionado no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021), agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas e microempreendedores individuais (MEI), nos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123 de 2006 e pelo Decreto nº 8.538 de 2015.

4.5. A participação nesta licitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. O não cumprimento destas



condições resultará no impedimento sumário do licitante neste certame.

4.6. Não serão aceitas alegações de desconhecimento dos itens do Edital ou reclamações quanto ao seu conteúdo por parte dos licitantes após a abertura do certame. As licitantes devem ler atentamente o Edital e seus anexos antes de elaborar suas propostas e garantir que estas estejam em conformidade com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

4.7. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deve declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA.

4.8. Mesmo sem declaração expressa, a apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estipuladas no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência, sem prejuízo da estrita observância das normas previstas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

4.9. Declarar falsamente o cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeita a licitante às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10. Não poderão disputar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nas seguintes situações:

- 4.10.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.10.2. Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).
- 4.10.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.10.4. Empresas temporariamente suspensa do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.
- 4.10.5. Empresas enquadradas nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.
- 4.10.6. Qualquer empresa que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que participe da licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.
- 4.10.7. Agentes públicos do órgão ou entidade contratante não podem, direta ou indiretamente, participar da licitação ou da execução do contrato, com respeito a situações que configurem conflito de interesses, conforme o § 1º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10.8. Pessoa física ou jurídica que seja autora do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, quando a licitação se relacionar a serviços ou fornecimento de bens vinculados a esses projetos;
- 4.10.9. Ressalte-se que a proibição acima se aplica também a empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico. No entanto, as restrições mencionadas não impedem a realização de licitações ou contratos que exijam que o contratado elabore o projeto básico e o projeto executivo, em casos de contratações integradas, e o projeto executivo em outros regimes de execução. Não é permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que integrem listas de sancionados por agências oficiais de cooperação estrangeira ou organismos financeiros internacionais com recursos de financiamento ou contrapartida nacional, ou que tenham sido declaradas inidôneas de acordo com a Lei nº 14.133/2021 em licitações e contratações relacionadas a projetos e programas parcialmente financiados por essas entidades. A proibição também se estende a terceiros que auxiliem na condução da contratação como membros da equipe de apoio, profissionais especializados ou funcionários de empresas que prestam assessoria técnica.



5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes enviarão, exclusivamente por meio do sistema <https://licitanet.com.br/>, a proposta contendo a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO," que inclui a QUANTIDADE, PREÇO e, quando solicitado pelo sistema, a MARCA. É vedada a identificação do titular da proposta. A submissão da documentação deve ser feita até o horário limite de início da Sessão Pública, no horário de Brasília, unicamente por meio do Sistema Eletrônico. Após esse prazo, a etapa de envio será encerrada automaticamente.

5.2. Caso haja identificação do titular da proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

5.3. O licitante é o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, devendo confirmar a integral veracidade de sua proposta de preços e lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. O licitante deve obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.5. A proposta de preços registrada/inserida no sistema deve incluir todos os elementos que a compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto desta licitação.

5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deve declarar, em campo próprio do sistema, que:

5.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo como aprendizes, conforme o artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.6.3. Não tem funcionários realizando trabalhos degradantes ou forçados, em conformidade com os incisos III e IV do artigo 1º e o inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.6.4. Cumpre os requisitos de reserva de vagas para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em leis e normas específicas.

5.6.5. Os licitantes organizados como cooperativas deve declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.6.6. Os fornecedores enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006 e estão aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 dessa lei, de acordo com o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei n.º 14.133 de 2021.

5.6.7. Nos itens em que a participação não é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo "não" apenas resultará na exclusão do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que a licitante seja uma microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6.8. A falsidade de declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



- 5.6.10. Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação previamente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.
- 5.6.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6.12. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.6.13. O Licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. **Valor unitário e total do item;**
- 6.1.2. **Marca; (SE FOR O CASO);**
- 6.1.3. **Modelo; (SE FOR O CASO).**

6.2. Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra "marca própria").

6.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 6.1 DO EDITAL.

- 7.1.1. O pregoeiro pode suspender a sessão para visualizar e analisar preliminarmente a proposta ofertada, que está inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema. Ele confrontará as características com as exigências do Edital e seus anexos e poderá desclassificar, de forma justificada, aquelas que não estejam em conformidade, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.2. Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme descrito no Projeto Básico/Termo de Referência.
- 7.11. O modo de disputa "ABERTO" é adotado para o envio de lances no pregão eletrônico. Os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e é prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance oferecido nos últimos dois minutos do período de duração.
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico pode permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Se a desconexão do sistema eletrônico pelo pregoeiro persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após 24 horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, por meio do site de divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão



- convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (sem lances);
- 7.22. Se houver um empate entre propostas ou lances, o critério de desempate seguirá a ordem do art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:
- 7.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto descumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.22.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.22.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.22.7. Empresas brasileiras;
- 7.22.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.22.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.22.10. Sorteio
- 7.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro inicia a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.27. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital. A proposta deverá:
- 7.28. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 7.29. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 7.30. O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL).
- 7.31. O LICITANTE DEVERÁ INFORMAR NO CAMPO OBSERVAÇÃO DO SISTEMA OU NO CHAT O REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO.
- 7.32. O EMAIL INFORMADO PELA LICITANTE DEVERÁ SER DO

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, POIS ESSE EMAIL SERÁ UTILIZADO PARA ENCAMINHAMENTO DAS ATAS E CONTRATOS PARA ASSINATURA.

7.33. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

7.34. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.35. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO À PROPOSTA

8.1. A licitante deverá apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos/informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s), que deve(m) atender ao preconizado na descrição dos itens, quando for o caso.

9 - DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado pode solicitar a realização de diligências para avaliar a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que apresentem provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao



licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Certidão Negativa de Inidôneos e inabilitados dos sócios majoritários (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3,4,6::>).

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome



da matriz.

10.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.14. Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS HORAS), contado da solicitação da pregoeira.

10.15. Os licitantes classificados em 1º lugar deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no ITEM 10 e seus subitens do Termo de Referência, anexo deste Edital e a Declaração Única (Modelo do Sistema) e preenchida online, para fins de habilitação.

10.16. O objeto social descrito no ato constitutivo possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

10.17. As declarações exigidas para habilitação na Lei 14.133/2021 (artigos 63, I, IV, §1º e 68, VI) serão geradas pela Pregoeira no próprio sistema LICITANET e anexadas ao processo licitatório.

10.18. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MPAM (Ministério Público do Estado do Amazonas), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

10.19. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.

10.24. Após a entrega dos documentos habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.25. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
10.26. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.27. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia



para fins de habilitação e classificação.

10.28. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.29. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.30. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.32. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

11 - DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.6. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de

preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade Competente.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Conforme regras constantes do Termo de Referência, se houver.

15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação será firmada Ata de Registro de Preços.

15.2. Os adjudicatários serão convocados eletronicamente por meio do e-mail, para assinar a ata eletronicamente, nos termos da Minuta. Uma vez que a licitação for homologado, a convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável(is) assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.4. No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA serão aplicadas as penalidades previstas na ata de registro de preços e na lei.

15.5. A convocação para a assinatura do instrumento contratual na plataforma Clicksign ocorre unicamente através do e-mail e telefone informados pela CONTRATADA.

15.6. Após envio da ata de registro de preços para assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-lo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.7. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.8. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.9. A Nota substitui a ata de registro de preços, com as disposições da Lei nº 14.133/2021 aplicadas à relação de negócios estabelecida;

15.10. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.11. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.12. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.13. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.14. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a

Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 - DO REAJUSTAMENTO, DO REEQUILÍBRIO E DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência.

16.2. Poderá haver atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, conforme disposto em normas regulamentadoras.

16.3. As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:

16.3.1. O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

16.4. O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado no contrato, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

16.4.1. Ao deferir o pedido a que dispõe o subitem 16.2, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

16.4.2. O Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;

16.4.3. O Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;

16.4.4. O indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o subitem 16.2, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

16.5. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

16.6. O reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

16.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

16.8. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

16.9. A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida consta no Termo de Referência, a qual deverá ser proposta pelos licitantes na sua totalidade.

16.10. Não haverá possibilidade de registro de preços diferentes, face as particularidades da entrega e necessidade da Secretaria Requisitante.

16.11. O cancelamento da ata de registro de preços se ensejará por descumprimento de obrigações e se alinha nas hipóteses do item 20.

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 - DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento dos materiais fornecidos será efetuado, em até 30 (trinta) dias, pela Contratante, através de depósito bancário, mediante apresentação, por parte da Licitante vencedora, da Nota Fiscal, atestada do respectivo recebimento pela Secretaria Competente.

19.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizado.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

19.4. A licitante vencedora ficará responsável em comunicar a Contratante o número da Conta Corrente bancária e o banco para se efetuar o pagamento referente ao fornecimento.

19.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, “pro-rata tempore” ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 20.1.2. dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preço;
- 20.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 20.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.5. não celebrar o contrato ou ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 20.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preço;
- 20.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.
- 20.1.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às



seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- 20.2.1. Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- 20.2.2. Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
- 20.2.3. Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na assinatura do contrato, na execução dos serviços ou na apresentação de eventual documento solicitado pela CONTRATANTE, limitado a 30% (trinta por cento).
- 20.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- 20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03
- 20.2.6. (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
- 20.3. A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 20.4. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 20.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 20.6. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 20.1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.
- 20.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções
- 20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/processos.html>.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser



motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata da sessão no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.3. Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.humaita.am.gov.br e www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, Rua 13 de Maio, nº 1773, Centro, Humaitá-AM, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.11. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.12. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.13. Das decisões do Pregoeiro serão dadas a devida publicidade.

22.14. Nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.15. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela e/ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

22.16. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Humaitá-AM, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
"O trabalho continua"



para conhecimento dos licitantes.

22.17. Para atender a seus interesses, o Município de Humaitá-AM poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

22.18. O Município de Humaitá-AM poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Humaitá-AM.

22.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar - ETP;

ANEXO III – Termo de Referência.

Humaitá-AM, 08 de agosto de 2025.

MARIA APARECIDA MENDONÇA MONTEIRO
Secretária Municipal de Licitações e Contrato

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/202X**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DE FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
EM GERAL, QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
E A EMPRESA _____**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, com sede na Rua 13 de Maio, nº 177, Centro, na cidade de Humaitá-AM, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no Município de Humaitá-AM, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante....., CNPJ/ CPF nº, estabelecida na cidade de na, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o constante do Processo Administrativo nº XXX/202X, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 129/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES/ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DENTRE ELES, A COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA, COODERNAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E HOSPITAL Dra. LUIZA DA CONCEIÇÃO FERNANDES**, conforme item(ns) constante(s) do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, em quantitativos a serem informados pelo contratante, através de requisições.

Parágrafo primeiro – É facultado ao CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do Art. 104 da Lei 14.133/21, observado o parágrafo único do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo – Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme Artigo 125, da Lei nº 14.133/21, observado o parágrafo único do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo terceiro – A aquisição dos produtos obedecerá ao estipulado nesta ATA, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo Administrativo nº XXX/202X, e que independentemente de transcrição, fazem

parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

3.1. A Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

3.2. O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ () pela entrega dos produtos, que ficam registrados com os seguintes valores:

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. A presente Ata poderá ser rescindida/cancelada de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

7.2. Na ocorrência de rescisão/cancelamento, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA OITAVA- DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por uma Comissão designada pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dos materiais fornecidos será efetuado, em até 30 (trinta) dias, pela Contratante, através de depósito bancário, mediante apresentação, por parte da Licitante vencedora, da Nota Fiscal, atestada do respectivo recebimento pela Secretaria Competente.

10.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizado.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10.4. A licitante vencedora ficará responsável em comunicar a Contratante o número da Conta Corrente bancária e o banco para se efetuar o pagamento referente ao fornecimento.

10.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, “pro-rata tempore” ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

10.6. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

11.1. As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência.

11.2. Poderá haver atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

11.3. As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:



- 11.3.1. O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.
- 11.3.2. O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado no contrato, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:
- 11.3.2.1. Ao deferir o pedido, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
- 11.3.2.2. O Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;
- 11.3.2.3. O Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;
- 11.3.2.4. O indeferimento do pedido de revisão, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.
- 11.4. O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.
- 11.5. O preço poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.
- 11.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de todo contrato, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 11.7. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.
- 11.8. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.
- 11.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 11.10. Incumbirá ao interessado à iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão 04.01 – Fundo Municipal de Saúde; Código do Programa na LOA: **175**; Código da Ação da LOA: **2.322**; Código de Despesa na LOA: **90**; Elemento de despesa **3.3.90.30**, com recurso **CAPTAÇÃO POR DESEMPENHO (624.011-4)**.
Código do Programa na LOA: **149**; Código da Ação da LOA: **2.067**; Código de Despesa na LOA: **32**; Elemento de despesa **3.3.90.30**, com recurso **ENCARGOS COM O TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (624.011-4)**.

Código do Programa na LOA: **154**; Código da Ação da LOA: **2.087**; Código de Despesa na LOA: **46**; Elemento de despesa **3.3.90.30**, com recurso **ENC. PISO FIXO DE VIG. E PROMOÇÃO DA SAÚDE PFVS (VC/VISA/PNE/ENDEMIAS) (624.011-4)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. As regras da garantia constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL/CANCELAMENTO DA ATA

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES



17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá-AM, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Humaitá-AM, de de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1_____ /CPF: _____

2_____ /CPF: _____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

A presente contratação visa suprir a necessidade contínua de abastecimento de Combustíveis e Lubrificantes para a frota de veículos automotores da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) de Humaitá-AM. Essa frota é essencial para o desenvolvimento das atividades diárias da secretaria, como transporte de pacientes, medicamentos, equipes de saúde, realização de visitas domiciliares, campanhas de vacinação, entre outros serviços imprescindíveis à população.

A falta de um fornecimento regular e eficiente de combustíveis e lubrificantes pode acarretar diversos problemas, como a paralisação de veículos, atrasos no atendimento à população, comprometimento da qualidade dos serviços de saúde e até mesmo a impossibilidade de realizar ações emergenciais.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de combustíveis e lubrificantes mostra-se fundamental para garantir a regularidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados à população de Humaitá-AM, em consonância com o interesse público.

2. Objetivos da contratação:

2.1. Garantir o abastecimento regular e eficiente de combustíveis e lubrificantes para a frota de veículos da SEMSA, de forma a assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

2.2. Selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública, considerando o melhor custo-benefício, a qualidade dos produtos, a forma de fornecimento e a capacidade da empresa em atender às necessidades da SEMSA.

2.3. Estabelecer um contrato claro e transparente, com regras bem definidas, de forma a evitar dúvidas e conflitos e a garantir o cumprimento das obrigações por ambas as partes.

2.4. Estimular a concorrência entre as empresas do setor, de forma a obter preços competitivos e a garantir a seleção da melhor proposta.

2.5. Atender às exigências legais e regulamentares, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 129/2023.

3. Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da contratação:

3.1. Qualidade dos produtos: Os combustíveis e lubrificantes devem atender às especificações técnicas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), garantindo a segurança e o bom funcionamento dos veículos.

3.2. Forma de fornecimento: O fornecimento deve ser realizado de forma regular e contínua, de acordo com as necessidades da SEMSA, podendo ser por meio de postos de combustíveis credenciados, entrega programada ou outras modalidades que se mostrarem mais vantajosas.

3.3. Preço: O preço dos combustíveis e lubrificantes deve ser competitivo, considerando os preços praticados no mercado local e regional e a qualidade dos produtos oferecidos.

3.4. Capacidade técnica: A empresa contratada deve possuir capacidade técnica e operacional para atender às demandas da SEMSA, incluindo estrutura de armazenamento, veículos, equipe qualificada e sistemas de controle de qualidade.

3.5. Regularidade fiscal e trabalhista: A empresa contratada deve estar em situação regular

perante a Receita Federal, o INSS, o FGTS e demais órgãos competentes, comprovando sua idoneidade e capacidade para contratar com a administração pública.

3.6. Sustentabilidade ambiental: A empresa contratada deve adotar práticas sustentáveis em suas operações, como o correto descarte de resíduos, o uso de tecnologias limpas e a promoção da eficiência energética.

4. Levantamento de Mercado:

Para realizar o levantamento de mercado, serão consultados os seguintes portais e plataformas:

4.1. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): O PNCP é um portal do governo federal que divulga informações sobre licitações e contratos públicos, incluindo preços praticados em contratações semelhantes.

4.2. Plataforma Compras.gov: A plataforma Compras.gov é utilizada para a realização de pregões eletrônicos e outros procedimentos de contratação e também disponibiliza informações sobre preços e fornecedores.

4.3. Licitanet: O Licitanet é um portal especializado em licitações, que pode conter informações sobre preços e fornecedores de combustíveis e lubrificantes.

4.4. Além dos portais e plataformas mencionados, havendo necessidade, também serão realizadas pesquisas em postos de combustíveis e distribuidores de lubrificantes da região de Humaitá-AM, de forma a obter informações sobre os preços praticados no mercado local.

5. Descrição da Solução como um todo:

A solução para o problema de abastecimento de combustíveis e lubrificantes para a frota da SEMSA consiste na contratação de uma empresa especializada no fornecimento desses produtos, de forma regular e contínua, atendendo aos requisitos de qualidade, preço, forma de fornecimento, capacidade técnica, regularidade fiscal e trabalhista e sustentabilidade ambiental.

A contratação poderá ser realizada por meio de pregão eletrônico, concorrência, contratação direta (nos casos previstos em lei) ou adesão a ata de registro de preços de outro órgão ou entidade, conforme se mostrar mais adequado e vantajoso para a administração pública.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

6.1. A estimativa das quantidades de combustíveis e lubrificantes a serem contratadas fora realizada com base no consumo médio da frota de veículos da SEMSA nos últimos meses, considerando o tipo de veículo, a distância percorrida e a frequência de utilização.

6.2. Também serão considerados fatores como o aumento da frota, a realização de novas ações e programas de saúde e a sazonalidade do consumo.

6.3. Os quantitativos estimados de consumo mensal encontram-se demonstrados no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

7. Estimativa do valor da contratação:

7.1. A estimativa do valor da contratação será realizada com base nos preços praticados no mercado local e regional, considerando a qualidade dos produtos, a forma de fornecimento e as quantidades a serem contratadas.

7.2. Serão consultados os portais e plataformas mencionados no item 4, além de pesquisas

realizadas em postos de combustíveis e distribuidores de lubrificantes da região.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

A princípio, não há necessidade de parcelamento da solução, uma vez que o objeto da contratação é o fornecimento contínuo de combustíveis e lubrificantes e não a realização de obras ou serviços específicos.

No entanto, caso seja identificada a necessidade de parcelamento, a justificativa será apresentada em momento oportuno, com base em critérios técnicos e econômicos.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes no momento.

10. Demonstrativo da previsão da contratação no plano de contratações anual:

A presente contratação está prevista no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual de 2025, da prefeitura de Humaitá-AM, com dotação orçamentária específica, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

11. Demonstrativo dos resultados pretendidos:

- 11.1. Abastecimento regular e eficiente da frota de veículos da SEMSA.
- 11.2. Continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população.
- 11.3. Otimização dos custos com combustíveis e lubrificantes.
- 11.4. Transparência e legalidade na contratação.
- 11.5. Satisfação dos usuários dos serviços de saúde.

12. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato:

- 12.1. Realização de pesquisa de mercado detalhada.
- 12.2. Elaboração do termo de referência.
- 12.3. Obtenção de autorização para a abertura do processo licitatório.
- 12.4. Publicação do edital de licitação.
- 12.5. Análise das propostas e habilitação dos licitantes.
- 12.6. Julgamento das propostas e seleção do vencedor.
- 12.7. Homologação do resultado da licitação.
- 12.8. Elaboração e assinatura do contrato.

13. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

O consumo de combustíveis fósseis, inevitável para a frota da SEMSA, gera emissões de gases do efeito estufa (GEE), que contribuem para o aquecimento global e as mudanças climáticas. Além disso, o descarte inadequado de óleo lubrificante usado (OLU) pode contaminar o solo e a água, causando danos à saúde humana e ao meio ambiente.

Para mitigar esses impactos, a Prefeitura de Humaitá-AM pode adotar as seguintes medidas:

- 13.1. Incentivo ao uso de combustíveis mais limpos: Avaliar a viabilidade de substituir parte da frota por veículos movidos a etanol, biodiesel ou gás natural veicular (GNV), que emitem menos GEE do que os combustíveis fósseis.



13.2. Manutenção preventiva da frota: Realizar manutenções periódicas nos veículos para garantir a eficiência energética e reduzir o consumo de combustível e, conseqüentemente, as emissões de GEE.

13.3. Conscientização dos motoristas: Promover treinamentos e campanhas educativas para conscientizar os motoristas sobre a importância da condução eficiente, que pode reduzir o consumo de combustível em até 15%.

13.4. Descarte correto de OLU: Exigir da empresa contratada a comprovação da coleta e destinação final adequadas do OLU, por meio de empresas especializadas e licenciadas.

13.5. Monitoramento das emissões: Avaliar a possibilidade de implementar um sistema de monitoramento das emissões de GEE da frota da SEMSA, para identificar oportunidades de melhoria e acompanhar os resultados das medidas mitigadoras.

14. Mapa de riscos e respectivas medidas mitigadoras:

RISCO	DESCRIÇÃO	MEDIDAS MITIGADORAS
Interrupção no fornecimento	Falta de combustível e lubrificantes por parte da empresa contratada, comprometendo o funcionamento da frota da SEMSA.	Exigir da empresa contratada a comprovação de capacidade técnica e operacional para atender à demanda da SEMSA, incluindo estrutura de armazenamento, frota de veículos e equipe qualificada. Estabelecer no contrato cláusulas penais em caso de descumprimento.
Qualidade dos produtos	Fornecimento de combustíveis e lubrificantes fora das especificações técnicas da ANP, causando danos aos veículos da SEMSA.	Exigir da empresa contratada a comprovação da qualidade dos produtos, por meio de certificados de análise e testes laboratoriais. Realizar inspeções regulares nos postos de combustíveis e nos veículos da SEMSA.
Preço abusivo	Prática de preços acima dos praticados no mercado pela empresa contratada, gerando prejuízo para a administração pública.	Realizar pesquisa de mercado detalhada antes da contratação, para estabelecer um preço de referência justo. Acompanhar os preços praticados no mercado durante a vigência do contrato e, se necessário, renegociar os valores.
Acidentes com veículos	Acidentes envolvendo veículos da SEMSA durante o transporte de combustíveis e lubrificantes, causando danos materiais, humanos e ambientais.	Exigir da empresa contratada a comprovação de seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais acidentes. Realizar treinamentos de segurança com os motoristas e exigir o cumprimento das normas de trânsito.
Contaminação ambiental	Vazamento ou derramamento de combustíveis e lubrificantes durante o transporte ou armazenamento, causando danos ao meio ambiente e à saúde humana.	Exigir da empresa contratada a adoção de medidas de segurança para o transporte e armazenamento de combustíveis e lubrificantes, incluindo o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e a realização de inspeções regulares.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

15.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e lubrificantes para a frota da SEMSA é fundamental para garantir a regularidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados à população de Humaitá-AM. A solução proposta, além de atender à necessidade de abastecimento dos veículos, busca minimizar os impactos ambientais e garantir a segurança no transporte e armazenamento dos produtos.

15.2. Considerando a natureza do objeto da contratação, que envolve o fornecimento regular e contínuo de bens comuns, o procedimento mais adequado e vantajoso para a administração pública é o pregão eletrônico. Essa modalidade de licitação permite ampliar a participação de empresas do setor, obter preços competitivos e garantir a transparência do processo.

15.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) também pode ser avaliada, caso seja identificada a necessidade de contratações frequentes e parceladas ao longo do ano. O SRP permite a formação de uma ata de registro de preços, que pode ser utilizada por diversos órgãos e entidades da administração pública, agilizando o processo de contratação e garantindo a padronização dos preços.

Diante do exposto, o posicionamento conclusivo é pela adequação da contratação para o atendimento da necessidade da SEMSA, sendo o pregão eletrônico o procedimento licitatório mais adequado e vantajoso para a administração pública, podendo ser utilizado o SRP como procedimento auxiliar.

16. ANEXO

16.1. Anexo I – Quantitativos Estimados do Consumo Mensal do Objeto.

Humaitá-AM, 31 de janeiro de 2025.

Elaborado por: **Glaucia Souza Pedrosa**
Coordenadora do Setor de Combustível

Autorizado por: **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação, por meio de Procedimento Auxiliar de **Sistema de Registro de Preços - SRP**, para eventual **Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes**, para atender as necessidades das unidades/órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, dentre eles, a Coordenação de Atenção Básica, Coordenação de Vigilância em Saúde e Hospital Dra. Luiza da Conceição Fernandes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificativa para contratação do objeto

2.1.1. Considerando que não se compreende ato administrativo sem fim público, logo, toda e qualquer despesa somente poderá ocorrer para atendimento ao interesse e a finalidade pública. Deste modo, o princípio da finalidade corresponde a uma orientação obrigatória da atividade administrativa ao atendimento do interesse público, sem o qual o ato não é legítimo.

2.1.2. Considerando que o direito à saúde é um direito fundamental e assegurado a todos, decorrente da máxima previsão constitucional, vejamos:

“Art. 196 da CF - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

2.1.3. Considerando que o Estado foi constituído sobre a forma federativa (art. 60, §4º, I, da CR/88), todos os entes – União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios – receberam a obrigação de promover a saúde da população de forma solidária. Esse é inclusive o exposto no artigo 23, II, do Estatuto Maior;

2.1.4. Considerando o que dispõe o art. 30, inciso VII, da Constituição Federal de 1988, cabe ao município: "prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;"

2.1.5. A aquisição de Combustíveis e Derivados se faz necessária para garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes das ações realizadas por esta Secretaria e seus departamentos afins. As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de 12 (doze) meses. Sendo que, Gasolina, óleo diesel e derivados de petróleo são de extrema importância para atender as necessidades desta secretaria, quanto ao abastecimento de veículos, motos e motores rabetas dos agentes de saúde das áreas ribeirinhas e motos nas áreas das BR's, Unidade Básica de Saúde Fluvial, aos programas da Estratégia Saúde da Família, Núcleo de Apoio a Saúde da Família, Saúde Bucal, Atenção domiciliar, dentre outros programas e ações desta Secretaria.

2.1.6. O município de Humaitá está localizado na zona geográfica do Vale do Madeira, a 200 quilômetros da Capital do Estado de Rondônia, (Porto Velho) e 700 quilômetros de Manaus, limitando-se com os municípios de Manicoré, Apuí, Lábrea, Canutama e também com o

Estado de Rondônia. Sua área total é de 33 mil quilômetros quadrados. É estrategicamente importante para as ações de saúde no Sul do Estado do Amazonas, pois atende pacientes de todo entorno, quer pelas rodovias federais que o cortam, BR 319 e BR 230 (Transamazônica), quer pela Hidrovia do Madeira, principal corredor fluvial da região.

2.1.7. A rede assistencial de saúde conta com: Hospital Regional Dr^a Luiza da Conceição Fernandes, Unidades Básicas de Saúde urbana e rural, Unidade Básica de Saúde Fluvial Irmã Angélica Tonetta, Vigilância em Saúde, sendo estas localizadas na sede do município e na zona rural, além dos programas Equipe de Agentes Comunitários de Saúde (EACS) e Equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF) com Saúde Bucal, Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Farmácia Básica, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) com Laboratório de Prótese Dentária, Laboratório de Análises Clínicas, Centro de Especialidades, Central de Regulação estruturada, Centro de Fisioterapia, ações voltadas para Combate a Endemias, Gerência de Imunização, SAE/CTA. Todos esses serviços utilizam a frota de veículos (**Anexo I**): veículos de pequeno porte, ambulâncias, motos, motores rabeta, veículo do tipo van, microônibus, balsa que realiza atendimento fluvial, etc., para realizarem as atividades de assistência à saúde da população urbana e ribeirinha.

2.1.8. Justifica-se a aquisição do objeto deste Termo de Referência, de maneira a suprir as necessidades da população do município de Humaitá-AM, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo tanto na área Urbana quanto na área Rural.

2.2. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

2.2.1. O regulamento determina que as licitações para registro de preços podem ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto pode ser licitado por Sistema de Registro de Preços – SRP, visto que se adequa às hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 129/2023.

2.2.2. O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no Decreto nº 129/2023:

2.2.2.1. necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

2.2.2.2. aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

2.2.2.3. aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas do governo;

2.2.2.4. ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.2.3. Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de bens e serviços,

reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

2.2.4. O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema, ou seja, atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba, de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a vigência da ata, que será de 12 meses, podendo ampliar o número de contratados até o limite do registrado, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando a força de trabalho, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim, no âmbito do órgão.

2.2.5. Além disso, as Atas de Registro de Preços também podem ser compartilhadas entre diferentes órgãos públicos, o que diminui os custos com as compras públicas, ao mesmo tempo que aumenta as chances de empresários fornecerem para o governo.

2.2.6. O SRP, segundo MARÇAL JUSTEN FILHO, “*apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública*”. Tal o é que, diante de situação que se amolde às hipóteses previstas no Regulamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

2.2.7. No caso em tela, considerando que a contratação do fornecimento de combustíveis e derivados é necessária para atender as demandas Secretaria Municipal de Saúde. Assim, a solução mais vantajosa no momento para esta Secretaria é a utilização do Sistema de Registro de Preços em substituição ao Pregão Eletrônico convencional.

2.2.8. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preço, haja vista tratar-se de contratação de serviços comuns e que permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1. Ressalte-se, que o quantitativo foi repassado pela Coordenação das Frotas, para atendimento de um período mínimo de 12 (doze) meses baseado nas demandas dos dois exercícios anteriores e no acréscimo da demanda projetada para o futuro exercício.

Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantidade
------	---------------	-------------------------	------------



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
"O trabalho continua"



1	FLUIDO DE FREIO – O Fluido de Freio DOT 4 Líquido de freio é um produto utilizado no sistema hidráulico de freios de veículos leves e pesados ¹²³⁴ . Ele é indicado para uso em sistemas de frenagem a disco, tambor, freios anti-bloqueio e sistemas de embreagem ² . O DOT 4 é uma base sintética que não ataca borrachas, anéis e gaxetasFrasco com 500ml	Frasco	200
2	FLUIDO DE RADIADOR – Organico pronto para uso é uma solução arrefecedora Tipo C, de origem orgânica, diluída, em água deionizada, indicada para sistemas de arrefecimento de veículos a gasolina, etanol, flex, GNV, e-hybrid e diesel leve.Protege o sistema contra corrosão, cavitação, fervura e congelamento. Contém 35% v/v do concentrado que atende a norma ABNT NBR 13705. Atende a norma ABNT NBR 14261. Tipo C. Solução arrefecedora pronta para uso. Não realizar diluições adicionais. Frasco com 500ml	Frasco	150
3	GASOLINA COMUM	Litro	200.000
4	ARLA 32 - Arla 32 é um agente redutor líquido automotivo ¹²³⁴ . É uma solução transparente de ureia em água desmineralizada usada para controlar a emissão de óxidos de nitrogênio (NOx) no gás de escapamento dos veículos com motores a diesel ² . O agente reduz a emissão de poluentes transformando os tóxicos óxidos de nitrogênio em materiais não-nocivos, como nitrogênio e água ¹ . A solução também é conhecida como “Agente Redutor Automotivo” (ARA) ou “Diesel Exhaust Fluid” (DEF). Galão 20 litros.	Galão	80
5	ÓLEO PARA ENGRENAGEM 90 - Óleo lubrificante mineral SAE 90, com aditivos de extrema pressão, para lubrificação de transmissões manuais de automóveis, ônibus, caminhões e equipamentos fora de estrada. Minimiza o desgaste das peças e protege contra a ferrugem e corrosão.	Frasco	200
6	ÓLEO DIESEL COMUM	Litro	100.000
7	ÓLEO DIESEL S-10 / S-50	Litro	100.000
8	ÓLEO AUTOMOTIVO - 10W40/700. Semissintético A sua formulação foi desenvolvida para todos os motores a gasolina e a diesel. Frasco com 1 litro	Litro	200



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
"O trabalho continua"



9	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DOIS TEMPOS - COMBUSTÍVEL: GASOLINA NÍVEL DESEMPENHO: API - TA. GRAU VISCOSIDADE: SAE-30. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOTOR QUE OPERA EM CONDIÇÕES SEVERAS. FRASCO DE 1 LITRO	Frasco	1.500
10	ÓLEO LUBRIFICANTE - 100% Sintético C2/C3 5W30, desenvolvido com elevada tecnologia de aditivção que proporciona economia de combustível, além de proteção extra contra o desgaste e a formação de depósito e borras. Sua tecnologia de baixo teor de cinza é compatível com os catalizadores e com os filtros de particulado diesel (DPF), presentes nos veículos mais modernos. Ideal para veículos a diesel leve, flex, a gasolina, etanol, e gás natural. Recomendado para SUV, veículo utilitário de carga, van e pick up. Embalagem de 1 litro.	Frasco	250
11	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO - SAE 15w-40, certificação conforme norma API com nível de aditivo API-CH-4 ou superior, para motores a diesel. Com dados de identificação do produto. Embalagem contendo 1 litro. Para motor a Gasolina.	Litro	400
12	ÓLEO LUBRIFICANTE 4 TEMPOS 20W50 - Óleo lubrificante mineral multiviscoso recomendado para os motores de 4 tempos Flex, a gasolina, etanol, ou a GNV, que requeiram as especificações SAE 20W-50 e API SL. Formulado com básicos minerais especificamente refinados, desenvolvido para garantir o desempenho dos motores de uso contínuo, garante máxima proteção ao motor e transmissão, em situações críticas de operação. Unidade de fornecimento: caixa com 24 frascos de 1 litro cada.	Caixa	30
13	Óleo Lubrificante Motor 15W40 - O óleo lubrificante mineral Brutus Alta Performance 15W40 CI-4 é formulado especialmente para geradores, motores de veículos a diesel de uso rodoviário ou fora de estrada ¹³⁴ . Ele excede os requerimentos dos principais fabricantes de motores diesel e organismos de certificação de desempenho ¹ . O óleo é formulado com tecnologia avançada para fornecer uma lubrificação de alto desempenho, reduzindo o atrito e o desgaste das peças móveis do motor ² . Para motor a Gasolina.	Frasco	100

14	ÓLEO PARA TRANSMISSÕES E MOTORES SAE 40 - Óleo lubrificante mineral SAE 40, para motores a diesel estacionários (gerador), marítimos (embarcações), ferroviários (locomotivos) e transmissões automotivos. Proporciona efetivo controle de depósitos e proteção ao desgaste.	Frasco	225
----	--	--------	-----

4. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. A natureza dos itens descritos neste termo de referência é classificada como comum, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar, e suas especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente.

4.2. A aquisição deverá obedecer ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, no formato ELETRÔNICO, modo de disputa ABERTO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

6. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA E DA GARANTIA.

6.1. PRAZO DE ENTREGA: O objeto deve ser entregue, **no prazo de até 10 (dez) dias**, de acordo com o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, após o recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, expedida pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

6.1.1. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se de funcionamento do órgão.

6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. LOCAL DE ENTREGA: O fornecimento dos combustíveis deverá ser realizado na bomba de abastecimento do posto de combustíveis da Contratada, de forma contínua e ininterrupta, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, mediante apresentação de requisição de fornecimento.

6.3. FORMA DE ENTREGA: Os fornecedores deverão possuir meios necessários para a perfeita entrega dos produtos.

6.4. DA GARANTIA

6.4.1. Aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), quanto à oferta de reposição dos materiais, ainda que

cessada a sua fabricação ou importação;

6.4.2. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a **Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Humaitá-AM** fornecerá à contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

6.4.3. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição do produto que apresentar vício ou defeito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.4.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

6.4.5. O custo referente ao transporte do produto coberto pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

7.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.

7.6. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta da empresa deverá conter as especificações técnicas dos itens ofertados, os quais deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, seguir estritamente as Especificações Técnicas, onde os materiais deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de conservação, etc.;

8.2. Entende-se como critério de aceitação do objeto, que o mesmo esteja de acordo com a especificação descrita no Termo de Referência ou com especificação de qualidade superior para o mesmo fim a que se destina;

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

9.1.2. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

9.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.4. Apresentar Carteira de Identidade (RG) e CPF do (s) sócio (s) da empresa.

9.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

9.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

9.2.3. Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.2.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pela Comarca Sede da licitante datada de até 90 (noventa) dias anteriores à abertura dos envelopes.

9.4. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.4.1. Atestado de capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando ter fornecido (s) combustíveis e/ou lubrificantes compatível (eis) em características com o objeto da licitação; somente serão aceitos atestado (s) e/ou certidão (ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo em os mesmos constar o necessário / suficiente para a

comprovação do objeto;

9.4.2. Apresentar Licença de Operação (LO) através da Licença Ambiental Única (LAU) estadual, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, onde é lotada, referente ao ano em exercício. Conforme Lei n.º 3.785, de 24 de julho de 2012, atestando a regularidade junto ao Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, pertinentes ao fornecimento dos combustíveis (Gasolina e Diesel);

9.4.3. Não será aceito Requerimento e/ou protocolo de solicitação da supramencionada Licença.

9.4.5. Apresentar Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

9.4.6. Comprovação de que possui registro ou inscrição na Agência Nacional de Petróleo (Ativo) para o exercício de atividades pertinentes ao fornecimento dos combustíveis (Gasolina e Diesel).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 04.01 – Fundo Municipal de Saúde; Código do Programa na LOA: **175**; Código da Ação da LOA: **2.322**; Código de Despesa na LOA: **90**; Elemento de despesa **3.3.90.30**, com recurso **CAPTAÇÃO POR DESEMPENHO (624.011-4)**.

Código do Programa na LOA: **149**; Código da Ação da LOA: **2.067**; Código de Despesa na LOA: **32**; Elemento de despesa **3.3.90.30**, com recurso **ENCARGOS COM O TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (624.011-4)**.

Código do Programa na LOA: **154**; Código da Ação da LOA: **2.087**; Código de Despesa na LOA: **46**; Elemento de despesa **3.3.90.30**, com recurso **ENC. PISO FIXO DE VIG. E PROMOÇÃO DA SAÚDE PFVS (VC/VISA/PNE/ENDEMIAS) (624.011-4)**.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa, previstas na Lei 14.133/2021.

11.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

11.2.1. Nota Fiscal gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens solicitados e entregues na Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho;

11.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre

cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISSQN), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei;

11.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

11.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE.

11.5. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 11.1.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

12.1.1. A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

12.1.2. Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Regras para Formalização

13.1.1. O registro de preços observará as regras constantes no decreto municipal nº 129/2023, entre outras, as seguintes condições:

13.1.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços, os itens, preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva do certame;



13.1.1.2. Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;

13.1.1.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

13.1.1.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações.

13.1.2. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

13.1.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

13.1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.1.5. O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

13.1.6. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.1.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

13.1.7.1. Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.1.7.2. Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

13.1.9. A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.10. O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.



13.1.11. O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.1.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.1.13. O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.14. O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

13.1.15. Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

13.1.16. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

13.1.17. A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

13.1.18. O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

13.1.19. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

13.1.19.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.1.19.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.1.20. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

13.1.20.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

13.1.20.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

13.1.20.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas

cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.1.21. O registro do fornecedor será cancelado quando:

13.1.21.1. Por razão de interesse público;

13.1.21.2. A pedido do fornecedor;

13.1.21.3. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.1.21.4. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

13.1.21.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.21.6. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou

13.1.21.7. For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

13.1.22. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.1.23. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

13.2. Gestão e Fiscalização da Ata

13.2.1. A gestão e fiscalização da ata de registro de preços ocorre através de comissão designada pela Administração, formada por servidores do Município, os quais realizam a conferência do recebimento do produto.

14. CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1. Regras Gerais

14.1.1. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89, caput da Lei nº 14.133/2021).

14.1.2. A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 90, caput da Lei nº 14.133/2021).

14.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.1.4. Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.1.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

14.1.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital,



poderá:

14.1.6.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.1.6.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

14.1.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

14.1.8. É possível que a Administração convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021).

14.1.9. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 91, caput, da Lei 14.133/2021).

14.1.10. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento (art. 91, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

14.1.11. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo (Art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

14.1.12. Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.13. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.1.15. O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021). Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3º, [parte final] da Lei nº 14.133/2021).

14.1.16. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

14.2. Obrigações do Contratado:

14.2.1. O fornecedor deverá possuir qualificação para fornecer os produtos



desejados, bem como atender as exigências legais.

14.2.2. A empresa contratada deverá fornecer os produtos conforme requisição da Contratante, que surgirão de acordo com as necessidades.

14.2.3. Garantir ao município infraestrutura física, econômica e humana para atender as necessidades do município, a fim de amparar a população em atendimentos eventuais, seja em horários comerciais ou plantões.

14.3. Obrigações do Contratante:

14.3.1. Efetuar o pagamento da contratada nos prazos mencionados neste Termo de Referência.

14.3.2. Fiscalizar a execução correta do bem adquirido.

14.3.3. Deverá ser informado o prazo, o local/endereço e o horário se for o caso, para a entrega do objeto.

14.4. Extinção Contratual

14.4.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

14.4.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

14.4.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

14.4.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

14.4.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

14.4.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

14.4.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

14.4.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

14.4.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

14.4.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.4.10. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 14.4.1.2, 14.4.1.3 e 14.4.1.4, observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

14.4.10.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

14.4.10.2. Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da



situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.11. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

14.4.11.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

14.4.11.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

14.4.11.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

14.4.11.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

14.4.12. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

14.4.12.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.4.12.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

14.4.12.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.4.13. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.4.14. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

14.4.14.1. Devolução da garantia;

14.4.14.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

14.4.14.3. Pagamento do custo da desmobilização.

14.4.15. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

14.4.15.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

14.4.15.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos,

do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

14.4.15.3. Execução da garantia contratual para:

14.4.15.3.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

14.4.15.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

14.4.15.3.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

14.4.15.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

14.4.15.3.5. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.5. Gestão do contrato e fiscalização do contrato

14.5.1. A gestão e fiscalização do contrato ocorrem através de comissão designada pela Administração, formada por servidores do Município, os quais realizam a conferência do recebimento do produto.

15. RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO

15.1. O responsável pela execução e fiscalização do contrato será:

- Nome do Responsável: Glaucia de Souza
- Cargo: Coordenadora de Liberação de Combustível
- Contato: (97) 98418-6991

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 129/2023, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado;

16.2. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 14.133/2021;

16.3. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela CONTRATADA dos prazos e demais obrigações estatuídas neste instrumento e no termo contratual, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

**ORDENADOR DE DESPESA APROVO O PRESENTE
TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

Humaitá/AM, 31 de janeiro de 2025



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
"O trabalho continua"



Glaucia Souza Pedrosa
Coordenadora do Setor de Combustível

Franciele Santiago Lopes
Coordenação de Atenção Básica

Lunalva de Moraes França
Coordenação de Vigilância em Saúde

Luã Lima de Oliveira
Diretor Geral do Hospital Dra. Luiza da Conceição Fernandes

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I – Frotas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e suas Subunidades

FROTA HOSPITAL

Nº	PLACA	TIPO	SETOR
1	PHQ-8A04	AMBULÂNCIA Montana	Remoção / URGÊNCIA e EMERGENCIA
2	GFS-8J23	Ambulância - Hilux	Remoção / URGÊNCIA e EMERGENCIA
3	GJK-6F23	Ambulância - Hilux	Remoção / URGÊNCIA e EMERGENCIA
4			
5	OAT-6167	AMBULÂNCIA S-10 – Locado	Remoção / URGÊNCIA e EMERGENCIA
6	FFR-8202	AMBULÂNCIA S-10 – Locado	Remoção / URGÊNCIA e EMERGENCIA
7	QZG-4G00	AMBULÂNCIA– Locado	Remoção / URGÊNCIA e EMERGENCIA
8			
9	PHN 3086	MICROONIBUS	PACIENTES DE HEMODIÁLISE
10		MOTOR ESTACIONÁRIO GERADOR SCANIA 275CV	CASA FORÇA

<<< FROTA SEMSA >>>

Nº	PLACA	TIPO	SETOR
1	JWU-9989	Moto – BIZ 100CC	CAPS
2	Sem Placa	Moto – BIZ 125CC	Secretaria / Manutenção / Visitas
3	Sem Placa	Moto – BIZ 125CC	NASF
4	PHU-2H19	Toyota Ethios Sedan 1.5	Remoção de paciente / Serviços Supervisão e Monitoramento / Consultas com Especialidades Agendadas em Porto Velho, visitas domiciliares etc...
5	PHU-2H49	Toyota Ethios Sedan 1.5	Remoção de paciente / Serviços Supervisão e Monitoramento / Consultas com Especialidades Agendadas em Porto Velho, visitas domiciliares etc...
6	PHU-2H29	Toyota Ethios Sedan 1.5	Remoção de paciente / Serviços Supervisão e Monitoramento / Consultas com Especialidades Agendadas em Porto Velho, visitas domiciliares etc...



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
"O trabalho continua"



<<< AGENTES SAÚDE >>>

Nº	COMUNIDADE	OBS:	COMUNIDADE	OBS:
1	BR 230 Htá/Apuí	Moto	Ilha do Juma	Rabeta
2	Caiari	Moto	Jacundá	Rabeta
3	São Sebastião	Rabeta	Tapurú	Rabeta
4	Cintra	Rabeta	Lago de 03 casas	Rabeta
5	Auxiliadora	Rabeta	Lagos do Acará	Rabeta
6	Lagos das Piraibas	Rabeta	Tabuleta	Rabeta
7	V. de Carapanatuba	Rabeta	Laranjal	Rabeta
8	Barreira do Tambaqui	Rabeta	BR 319 Htá / Mao	Moto
9	BR 319 Htá/Mao	Moto	BC do Puruzinho	Rabeta
10	BR 319 Mao	Moto	Lago do Antonio	Rabeta
11	Pacoval	Rabeta	Muanense	Rabeta
12	BR 230 Htá/Lábrea	Moto	Três Casas	Rabeta
13	Htá/Porto Velho	Moto	Lago de Carapanatuba	Rabeta
14	Htá/Mao	Moto	L. Uruapiara – Cristo Rei	Rabeta
15	Santa Luzia-Marmelo	Rabeta	Lago do Antonio – Ita	Rabeta
16	Ipixuna	Moto	Valparaíso	Rabeta
17	Auxiliadora	Rabeta	Lago do Acaraá	Rabeta
18	Lago do Uruapiara	Rabeta	Santa Rosa	Rabeta
19	Lago de 03 Casas	Rabeta	Boca do Acará	Rabeta
20	Marmelo	Rabeta	Lago do Uruapiara	Rabeta
21	Perseverança	Rabeta	Lago do Antonio	Rabeta
22	Paraizinho	Rabeta	Htá/Porto Velho	Rabeta
23	Lago do Antônio	Rabeta	Acará	Rabeta
24	São Miguel	Rabeta	Igarapé do Acará	Rabeta
25	Marmelo	Rabeta	Htá/Lab.Km70 BR230	Motor Luz + Moto
26	Descanso	Rabeta	Realidade Htá/Mao	Moto
27	Restauração	Motor Luz + Rabeta	-	-



<<< FROTA VIGILÂNCIA EM SAÚDE >>>

Nº	PLACA	TIPO	COMBUSTIVEL
1	QZU-7B41	L 200 Triton	Diesel
4	NOM-4411	Moto – Kazinsk	Gasolina
10	OAB-6705	Moto CG Cargo	Gasolina
12	OAB-7565	Moto – HONDA	Gasolina
13	PHP-1297	Moto Bros 150 cc	Gasolina
16	PHP-1277	Moto Bros 150 cc	Gasolina
17	PHP-1257	Moto Bros 150 cc	Gasolina
21	PHM-0489	Moto Sousa 150 cc	Gasolina
22	PHP-1317	Moto	Gasolina
24	PHJ-3151	Mitsubishi L-200	Diesel
25	PHO - 5469	Mitsubishi L-200	Diesel
27	PHJ - 8183	Doblô	Gasolina
32	Máquina UBV Costal (6 unidades) – Programa Malária		Gasolina
33	PAUSIFOG (6 Unidades) – Programa Dengue		Gasolina
34	Lancha Fluvial Motor de Centro		Diesel

SETOR: << ZOONOSES>>

Nº	PLACA	TIPO	COMBUSTIVEL

SETOR: << VIGILÂNCIA SANITÁRIA >>

Nº	PLACA	TIPO	COMBUSTIVEL
1	NOY-9840	Ford Fiesta	Gasolina
2	OA-6D27	Nissan Frontier	Diesel



<< MICROSCOPISTAS >>

Nº	COMUNIDADE	OBS:
1	São João Htá/PV	Moto
2	Centro Comercial Uruapiara	Rabeta
3	Ipixuna	Moto
4	Distrito de Auxiliadora	Rabeta
5	Muanense	Rabeta
6	Lago de Carapanatuba	Motor Luz + Rabeta
7	Ilha de 3 Casas	Rabeta
8	Lago Uruapiara	Motor Luz + Rabeta
9	Lago do Antonio	Motor Luz + Rabeta
10	Lagos do Acará	Motor Luz + Rabeta
11	Paraná do Bom Futuro	Motor Luz + Rabeta
12	Lago de 3 Casas	Motor Luz + Rabeta
13	Caiari – Rio Madeira	Motor Luz + Rabeta
14	BR 319 – Ipixuna	Motor Luz + Rabeta
15	S. Bernadino - L. do Antônio	Motor Luz + Rabeta

Obs.: O quantitativo apresentado neste anexo, poderá ser alterado a qualquer tempo, de acordo com as necessidades desta secretaria.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
"O trabalho continua"



2	FLUIDO DE RADIADOR – Organico pronto para uso é uma solução arrefecedora Tipo C, de origem orgânica, diluída, em água deionizada, indicada para sistemas de arrefecimento de veículos a gasolina, etanol, flex, GNV, e-hybrid e diesel leve. Protege o sistema contra corrosão, cavitação, fervura e congelamento. Contém 35% v/v do concentrado que atende a norma ABNT NBR 13705. Atende a norma ABNT NBR 14261. Tipo C. Solução arrefecedora pronta para uso. Não realizar diluições adicionais. Frasco com 500ml	Frasco	150
3	GASOLINA COMUM	Litro	200.000
4	ARLA 32 - Arla 32 é um agente redutor líquido automotivo ¹²³⁴ . É uma solução transparente de ureia em água desmineralizada usada para controlar a emissão de óxidos de nitrogênio (NOx) no gás de escapamento dos veículos com motores a diesel ² . O agente reduz a emissão de poluentes transformando os tóxicos óxidos de nitrogênio em materiais não-nocivos, como nitrogênio e água ¹ . A solução também é conhecida como “Agente Redutor Automotivo” (ARA) ou “Diesel Exhaust Fluid” (DEF). Galão 20 litros.	Galão	80
5	ÓLEO PARA ENGRENAGEM 90 - Óleo lubrificante mineral SAE 90, com aditivos de extrema pressão, para lubrificação de transmissões manuais de automóveis, ônibus, caminhões e equipamentos fora de estrada. Minimiza o desgaste das peças e protege contra a ferrugem e corrosão.	Frasco	200
6	ÓLEO DIESEL COMUM	Litro	100.000
7	ÓLEO DIESEL S-10 / S-50	Litro	100.000
8	ÓLEO AUTOMOTIVO - 10W40/700 . Semissintético A sua formulação foi desenvolvida para todos os motores a gasolina e a diesel. Frasco com 1 litro	Litro	200
9	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DOIS TEMPOS - COMBUSTÍVEL: GASOLINA NÍVEL DESEMPENHO: API - TA. GRAU VISCOSIDADE: SAE-30. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOTOR QUE OPERA EM CONDIÇÕES SEVERAS. FRASCO DE 1 LITRO	Frasco	1.500



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
"O trabalho continua"



10	ÓLEO LUBRIFICANTE - 100% Sintético C2/C3 5W30, desenvolvido com elevada tecnologia de aditivação que proporciona economia de combustível, além de proteção extra contra o desgaste e a formação de depósito e borras. Sua tecnologia de baixo teor de cinza é compatível com os catalizadores e com os filtros de particulado diesel (DPF), presentes nos veículos mais modernos. Ideal para veículos a diesel leve, flex, a gasolina, etanol, e gás natural. Recomendado para SUV, veículo utilitário de carga, van e pickup. Embalagem de 1 litro.	Frasco	250
11	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO - SAE 15W-40, certificação conforme norma API com nível de aditivo API-CH-4 ou superior, para motores a diesel. Com dados de identificação do produto. Embalagem contendo 1 litro. Para motor a Gasolina.	Litro	400
12	ÓLEO LUBRIFICANTE 4 TEMPOS 20W50 - Óleo lubrificante mineral multiviscoso recomendado para os motores de 4 tempos Flex, a gasolina, etanol, ou a GNV, que requeiram as especificações SAE 20W-50 e API SL. Formulado com básicos minerais especificamente refinados, desenvolvido para garantir o desempenho dos motores de uso contínuo, garante máxima proteção ao motor e transmissão, em situações críticas de operação. Unidade de fornecimento: caixa com 24 frascos de 1 litro cada.	Caixa	30
13	Óleo Lubrificante Motor 15W40 - O óleo lubrificante mineral Brutus Alta Performance 15W40 CI-4 é formulado especialmente para geradores, motores de veículos a diesel de uso rodoviário ou fora de estrada ¹³⁴ . Ele excede os requerimentos dos principais fabricantes de motores diesel e organismos de certificação de desempenho ¹ . O óleo é formulado com tecnologia avançada para fornecer uma lubrificação de alto desempenho, reduzindo o atrito e o desgaste das peças móveis do motor ² . Para motor a Gasolina.	Frasco	100
14	ÓLEO PARA TRANSMISSÕES E MOTORES SAE 40 - Óleo lubrificante mineral SAE 40, para motores a diesel estacionários (gerador), marítimos (embarcações), ferroviários (locomotivos) e transmissões automotivos. Proporciona efetivo controle de depósitos e proteção ao desgaste.	Frasco	225